



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

15ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 819/821, Centro - CEP
01018-010, Fone: 2171-6135, São Paulo-SP - E-mail: sp15cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1047364-83.2016.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum - Obrigações**
 Requerente: **Igreja Apostólica Plenitude do Trono de Deus e outro**
 Requerido: **Google Brasil Internet Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernando Antonio Tasso**

Vistos.

Uma vez que as informações prestadas pelo provedor de aplicação indicam que o provedor de conexão é a empresa Telefônica Brasil S/A, verifico que o cumprimento de seu dever legal de apresentar as informações necessárias para a identificação do usuário, previsto no artigo 13 da Lei 12.965/14, é passível de atendimento mediante a expedição de ofício com essa finalidade.

Portanto, deverá a empresa Telefônica Brasil S/A apresentar os registros de conexão e dados cadastrais do usuário que utilizou o IP 201.42.181.165 na data de 16/02/2016 às 1:40 AM - UTC, bem como a porta lógica utilizada na conexão.

Assinalo prazo de **10 dias** para resposta.

Atribuo a esta decisão força de ofício, cuja cópia assinada digitalmente deverá ser levada a protocolo junto à Telefônica pela parte interessada.

Intime-se.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**